ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

CNPJ: 01.551.148/0001-87 **Telefone:** (49) 3424-0181
Endereço: Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro
CEP: 89824-000 - Bom Jesus

Dispensa de licitação
28/2026

Número Processo: 77/2026
Data do Processo: 14/10/2026

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA COMPREENSIVA, DESTINADO AO VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPRINTER, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2026

Reuniram-se no dia 14/10/2026, as 09:59 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 003/2025, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 77/2026 na modalidade de Dispensa de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de proteger o patrimônio público municipal e assegurar a continuidade dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, considerando que o veículo será utilizado no atendimento de suas demandas administrativas e operacionais, inclusive em deslocamentos institucionais e no transporte de servidores e usuários, quando necessário à prestação dos serviços públicos.

3.2 A contratação reveste-se de especial relevância diante da necessidade de utilização contínua do veículo nas atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Sua circulação sem cobertura securitária adequada expõe o Município a riscos patrimoniais e financeiros decorrentes de acidentes, colisões, incêndio, roubo, furto, danos causados a terceiros e demais sinistros, podendo resultar em despesas extraordinárias ao erário e, ainda, na indisponibilidade do veículo destinado à prestação de serviço público essencial.

3.3 Considerando, portanto, a natureza das atividades desempenhadas, especialmente os deslocamentos institucionais e a utilização contínua do veículo, mostra-se necessária a célere formalização da contratação, de modo a evitar que o veículo permaneça em circulação sem a correspondente proteção securitária, assegurando-se a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos, bem como a mitigação dos riscos suportados pela Administração.

3.4 A manutenção de cobertura securitária adequada constitui medida preventiva destinada à proteção do patrimônio público e à mitigação dos riscos financeiros suportados pela Administração, permitindo, na ocorrência de eventual sinistro coberto, a reparação ou indenização dos prejuízos nos limites contratados.

3.5 A necessidade ora atendida não pôde ser incorporada ao ajuste securitário anteriormente existente mediante novo termo aditivo, uma vez que o contrato já atingiu o limite legal de acréscimos admitidos, de modo que a inclusão do novo veículo implicaria extrapolação do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Participante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Seguro veicular anual para MERCEDES-BENZ SPRINTER, com cobertura compreensiva conforme especificações deste Termo de Referência e condições da proposta/apólice. - Seguro veicular anual para MERCEDES-BENZ SPRINTER, com cobertura compreensiva conforme especificações deste Termo de Referência e condições da proposta/apólice.	1,000	SER		8.801,0900	8.801,09

Total do Participante: 8.801,09

Total Geral: 8.801,09

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Bom Jesus, 14/10/2026

DENISE PEDOTT BRANDALIZE
AGENTE_CONTRATACAO

SIMONE DACHERI
MEMBRO

Higor Henrique Beal
MEMBRO

VILMAR PECCINI:94916314972

Assinado de forma digital por VILMAR PECCINI:94916314972
Dados: 2026.10.14 10:03:10 -03'00'